



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 048/2005

11/11/2005

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de R\$ 2.195.000,00 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais) para o exercício de 2005, dos seguintes programas:

09. SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

09.0002 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.451.15011 - 035 – Apoio a Implantação Unidades Corpo de Bombeiros

004331 4490.51.00.00 0 1 605 – Obras e Instalações

R\$ 120.000,00

05. SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

05.0001 Departamento Esportes Recreação e Lazer

27.812.27011- 007 – Obras de Infraestrutura p/ esporte e Lazer

001001 449051.00.00 0 1 605 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 239.077,54

09. SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

09.0002 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.452.15011 - 026 – Pavimentação e Recapeamento de Vias

004171 4490.51.00.00 0 1 605 – Obras e Instalações

R\$ 1.835.922,46

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 038/2005.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de novembro de 2005.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal